



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Empreendimento : KARINE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ/CPF : 07.479.590/0001-26

Endereço do cadastro do empreendimento : Córrego LIMOEIRO Nº 312 Ipanema - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ipanema (LAT) -19.7709, (LONG) -41.6929

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 295/2019

Motivo da decisão:

Sugere-se o indeferimento do presente processo de LAS/RAS em decorrência da não apresentação de DAIA, da localização parcial da frente de lavra fora dos limites da poligonal do direito mineral informada nos autos e por inconsistências das informações apresentadas.